

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 e eventuais alterações.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; - Todas as páginas do boletim de voto deverão ser rubricadas; - Ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim de voto; e - A Companhia não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução em tais línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que válidos: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. <p>Em conformidade com o entendimento da Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM) no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 04/17, a Companhia optou por segregar os itens de deliberação de AGO e AGE em dois boletins de voto a distância apartados.</p> <p>O “Manual da Assembleia” e a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu website (ri.comgas.com.br) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão exercer seu direito de voto a distância: (a) para os prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, quais sejam: (i) agentes de custódia do(s) acionista(s), se as ações estiverem em depositário central; ou (ii) Itaú Unibanco S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (b) diretamente à Companhia.</p> <p>Ao optar(em) pelo envio por meio dos prestadores de serviços, o(s) acionista(s) deverá(ão) transmitir as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da realização da assembleia. O(s) acionista(s) deverá(ão) entrar em contato diretamente com seus respectivos agentes de custódia ou com a Itaú Corretora de Valores, conforme o caso, para verificar(em) os procedimentos por eles estabelecidos e documentos necessários para emissão das instruções de voto.</p> <p>O(s) acionista(s) que optar(em) por exercer(em) o direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá(ã) encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas físicas: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelo acionista; e (ii) cópia autenticada do documento de identidade do acionista. - Pessoas jurídicas: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes legais do acionista; (ii) cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado, além das últimas alterações, se houver; (iii) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (iv) cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais do acionista. - Fundos de Investimento: (i) via física do boletim de voto a distância relativo à Assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado pelos representantes legais do fundo de investimento; (ii) cópia autenticada do regulamento consolidado do fundo de investimento, além

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2018

das últimas alterações, se houver; (iii) cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado do administrador ou gestor do fundo de investimentos, conforme o caso, além das últimas alterações, se houver; (iv) documentos societários que comprovem a representação legal do fundo de investimentos; e (v) cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais do fundo de investimento.

A Companhia não exigirá tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução em tais línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que válidos: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia em até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia. Eventuais boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

De acordo com o artigo 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista em até 03 (três) dias do recebimento do boletim se os documentos recebidos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido ou, caso necessário, os procedimentos e prazos necessários para eventual retificação ou reenvio do boletim, observando que eventual retificação ou reenvio deverá ser feito com até 07 (sete) dias de antecedência à data da Assembleia.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Caso seja do interesse do acionista enviar o boletim de voto a distância por correio eletrônico, deverá enviar para o e-mail investidores@comgas.com.br, entretanto, ressaltamos que as vias originais deverão ser recebidas pela Companhia até 18/04/2017 (inclusive).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setúbal-São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovação da proposta de aumento de capital social da Companhia por meio da capitalização do benefício auferido mediante a amortização parcial da reserva de ágio resultante da operação de incorporação da Provence Participações S.A. pela Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19.12.2012, nos termos da Instrução CVM nº319/99 e conforme Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação referida acima, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA GAS DE SAO PAULO - COMGAS de 25/04/2018

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____